



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CEP 38.800-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 897/93
=====

"Dispõe sobre aceitação de imóvel."

A Câmara Municipal de São Gotardo, Estado de Gerais, decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

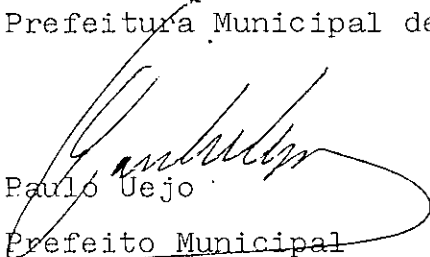
Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber em doação as áreas de utilidade pública, localizadas na Agrovila D. Antonina de Almeida Neves, no Município de São Gotardo, relacionadas no Anexo que acompanha esta Lei.

Art.2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 22 de julho de 1993


Paulo Uejo

Prefeito Municipal


Edwiges Helena Gonçalves Rocha

Secretária Municipal